



## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

### MINUTA

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

#### PROCESSO DE COMPRA Nº 49/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Hortolândia, por meio da Comissão e Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do [inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seuges/ME nº 67, de 2021](#) e demais legislações aplicáveis.

Informamos que a Câmara Municipal de Hortolândia tem interesse em obter propostas adicionais para compra direta do objeto abaixo descrito, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso.

Assim, considerando o que preconiza o [§3º do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), fica aberto o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, para que qualquer interessado apresente proposta.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 12/02/2026, às 7h59min.**

**Data da sessão: 12/02/2026.**

**Horário da Fase de Lances: 8h às 14h.**

**Endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**Critério de Julgamento: Menor preço por Item**

#### 1. DO OBJETO

**1.1. A Aquisição de Licenças de Softwares (Adobe Creative Cloud, Wirecast Pro, Google Workspace e CorelDRAW Graphics Suite 2025), para atender as necessidades do Núcleo de TV Legislativa e Imprensa desta casa de Leis, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**1.2. As especificações gerais quanto ao Objeto acima referidas, estão descritas abaixo:**



**Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620**

Para validar visite <https://sap.tce.sp.gov.br/validador/validar.aspx?sig=2C-2CDD>

Tel: (19) 3897-9900





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	LICENÇA
01	<b>Adobe Creative Cloud for teams all MP ML (Level 1 1-9) (36 meses)</b>	27502	02
02	Renovação de licença do software Wirecast Pro (12 meses)	27502	01
03	<b>Aquisição de licença de software Google Workspace Standard (36 meses)</b>	27502	01
04	<b>Aquisição de Software CorelDRAW Graphics Suite 2025 (compra única)</b>	27502	02

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.** A participação na presente dispensa não é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao [art. 48, inciso I](#), e [art. 49, inciso IV](#) da [Lei Complementar nº 123/2006](#), que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.

**2.2.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (compras.gov.br), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**2.2.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico acima, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.2.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão da entidade, promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sap.tce.sp.gov.br/validador> Tel: (19) 3897-9900





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

**2.3.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.3.1.** Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário](#)); e

**2.3.5.** Sociedades cooperativas.



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sap.hortolandia.sp.gov.br>

Tel: (19) 3897-9900





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sap.tce.sp.gov.br/validador.aspx?sig=2C-2CDD>

Tel: (19) 3897-9900 <http://www.hortolandia.sp.leg.br>



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

dos materiais em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual nos seus termos.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o momento anterior ao início da fase de lances.

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. [42](#) a [49](#);

**3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/1991](#);

**3.9.6.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.10.1.** Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

**3.10.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**3.10.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.10.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## 4. DA FASE DE LANCES

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item único do Termo de Referência.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta é de 3% (três por cento).



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sap.tce.sp.gov.br/validador.aspx?sig=2C-2CDD>

Tel: (19) 3897-9900





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** No caso do item acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.3.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na Ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

**5.5.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sap.tce.sp.gov.br/validador.aspx?sig=2C-2CDD>

Tel. (19) 3897-9900





## **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**5.5.1.** Para o envio da proposta, o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no Anexo III, deste Aviso;

**5.5.2.** A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos produtos a serem entregues, bem como as marcas, respeitando o limite de valor unitário estimado do Termo Referência.

**5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

**5.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.8.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

**5.8.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

**5.8.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.10.** Erros formais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.12.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.13.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado na fase de lances.



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sap.tce.sp.gov.br> Tel: (19) 3897-9900



## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

**6.1.1.** O prazo para o envio dos documentos de habilitação será de 2 (duas) horas, via sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Agente de Contratação.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- e) a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**6.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sapto.hortolandia.sp.gov.br>

Tel: (19) 3897-9900





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

**6.2.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.2.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.2.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), nos documentos por ele abrangidos, bem como nos documentos abrangidos neste Aviso.

**6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

**6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado:

**a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

**b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Após ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** Após o ato de ratificação, o vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://saptoledo.sped.mtsp.gov.br>

Tel: (19) 3897-9900





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

**7.3.** O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139](#) da mesma Lei.

**7.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 8. DA ENTREGA DO OBJETO

**8.1.** A entrega do objeto contratado deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento ou instrumento equivalente.

**8.2.** Caso não seja possível a entrega do objeto contratado na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**8.3.** Os bens contratados deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, situado à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250 – Parque Gabriel, Hortolândia-SP, no horário das 8h às 16h.



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sap.tce.sp.gov.br/validador/validarAssinatura?sig=2C-2CDD>

Tel: (19) 3897-9900

<http://www.hortolandia.sp.leg.br>





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

**8.3.1.** Unidade e servidor responsável para esclarecimentos, Núcleo de TV Legislativa e Imprensa, 38979900 - ramal 333, Sr. Renato Barbosa de Lima, e-mail: [nucleotvlegislativa@hortolandia.sp.leg.br](mailto:nucleotvlegislativa@hortolandia.sp.leg.br) .

**8.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso, e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.5.** A aquisição do objeto constante do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso, deverá ser entregue de forma única, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento ou instrumento equivalente.

**8.6.** Demais informações referentes as **especificações mínimas dos softwares a serem contratados** estão contidas nos subitens do item 3.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

## 9. DAS SANÇÕES

**9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

**9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sapto.leg.br/validar/2C-2CDD>

Tel. (19) 3897-9900





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

**9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**9.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

**9.2.1.** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**9.2.2.** Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

**9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**9.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**9.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**9.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/vencedor do processo, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **10. DA ANTICORRUPÇÃO**

**10.1.** Para execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Hortolândia, no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br), no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](https://pncp.mctes.gov.br) e o extrato do Aviso publicado no Diário Oficial Eletrônico de Hortolândia.

**11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**11.2.1.** Republicar o presente Aviso com uma nova data;

**11.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**11.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



**Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620**

Para validar visite <https://sap.tce.sp.gov.br/validador.aspx?sig=2C-2CDD>

Tel: (19) 3897-9900



## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

**11.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**11.3.** As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**11.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**11.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**11.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**11.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**11.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sapto.hortolandia.sp.gov.br>

Tel: (19) 3897-9900





## **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**11.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

**11.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**11.13.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.13.1.** Anexo I – Termo de Referência (TR).

**11.13.2.** Anexo II – Documentação exigida para Habilitação.

**11.13.3.** Anexo III – Modelo de Proposta.

**11.13.4.** Anexo IV – Termo de Contrato - instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

Hortolândia, 4 de fevereiro de 2026.

Daniel Laranjeira  
Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia



**Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620**

Para validar visite <https://saptoledo.spedigital.com.br>

Tel: (19) 3897-9900





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Processo de Compra nº 49/2025**

#### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021):**

**1.1. DO OBJETO:** Aquisição de Licenças de Softwares (Adobe Creative Cloud, Wirecast Pro, Google Workspace e CorelDRAW Graphics Suite 2025), para atender as necessidades do Núcleo de TV Legislativa e Imprensa desta casa de Leis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD. SERVIÇO	MÉDIA MEDIANA	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Adobe Creative Cloud for teams all MP ML (Level 1 1-9) (36 meses)	27502	02	Média	18.776,19	37.552,38
02	Renovação de licença do software Wirecast Pro (12 meses)	27502	01	Média	4.031,756	4.031,7567
03	Aquisição de licença de software Google Workspace Standard (36 meses)	27502	01	Média	3.781,60	3.781,60
04	Aquisição de Software CorelDRAW Graphics Suite 2025 (compra	27502	02	Média	2.536,587	5.073,175



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sap.tabelinha.com.br> Tel: (19) 3897-9900





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

única)					
<b>Valor Total: R\$ 50.438,91</b>					

**1.2.** O objeto desta contratação é de qualidade comum, não se enquadrando como bem de luxo, em atenção ao disposto no art. 20 da Lei 14.133/2021 e conforme Resolução 233, de 26 de abril de 2023.

**1.3.** O prazo de vigência da licença do item 2 é de 12 (doze) meses, e dos itens 1 e 3 é de 36 (meses), contados da Emissão da Nota de Empenho.

**1.4.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de na modalidade dispensa, **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**

**1.5.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.438,91 (Cinquenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos)**, conforme custos apostos na tabela acima, e em anexo aos autos.

**1.5.1.** Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 23º da Lei 14.133/2021 e Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

**1.6.** O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), exercício 2025, em cumprimento à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O referido objeto está devidamente cadastrado e registrado no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o ID de serviço: nº 51.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021):**

**2.1.** O Núcleo de TV Legislativa e Imprensa desempenha papel fundamental na produção, edição e publicação de conteúdos audiovisuais e gráficos destinados à



**Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620**

Para validar visite <https://sap.tce.sp.gov.br> Tel: (19) 3897-9900





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

comunicação institucional, divulgação de atividades legislativas e atendimento às demandas de transparência e informação ao público. A presente justificativa técnica tem como finalidade demonstrar a necessidade e a relevância da contratação da renovação e aquisição dos softwares **Adobe Creative Cloud**, **Wirecast**, **Google Workspace** e **CorelDRAW Graphics Suite**, visando atender às demandas operacionais e institucionais desta Casa Legislativa.

- **Adobe Creative Cloud**

**2.2.** A suíte Adobe Creative Cloud oferece ferramentas especializadas para edição e tratamento profissional de imagens e vídeos. Sua utilização é imprescindível para a produção de materiais gráficos e audiovisuais institucionais, destinados à divulgação de campanhas, ações e eventos, garantindo qualidade técnica, padronização visual e otimização dos fluxos de trabalho.

- **Wirecast Pro**

**2.3.** O software Wirecast é indispensável para transmissões ao vivo de Sessões Legislativas e eventos institucionais. Ele possibilita captura, mixagem, edição e transmissão de áudio e vídeo em tempo real, com qualidade profissional, atendendo ao princípio da publicidade e transparência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

- **Google Workspace Standard**

**2.4.** A plataforma Google Workspace é necessária para gestão, agendamento e realização de reuniões por videoconferência, colaboração em tempo real e armazenamento seguro de documentos. Sua adoção favorece a integração entre setores, melhora a comunicação interna e proporciona eficiência administrativa.

- **CorelDRAW Graphics Suite:**



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sap.tabeladigital.com.br/validar/22/48> Tel: (19) 3897-9900





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

**2.5.** O CorelDRAW Graphics Suite é fundamental para criação, editoração e vetorização de imagens em diversos formatos. É amplamente utilizado na diagramação de materiais gráficos, permitindo alta precisão, compatibilidade com impressões profissionais e adequação aos padrões de comunicação visual da instituição.

- **Benefícios Esperados:**

- a)** Melhoria da qualidade técnica na produção de materiais institucionais;
- b)** Aumento da eficiência nos fluxos de trabalho relacionados à comunicação, design e transmissão de eventos;
- c)** Cumprimento dos princípios da publicidade e transparência dos atos legislativos;
- d)** Maior integração e colaboração entre equipes;
- e)** Garantia de padronização visual e identidade institucional.

**2.6.** Diante do exposto, verifica-se que a contratação dos softwares citados é imprescindível para a continuidade e aperfeiçoamento das atividades desta Casa Legislativa. Ressalta-se que a escolha das soluções propostas baseia-se na consolidação de mercado, compatibilidade com os processos já adotados e adequação às necessidades técnicas específicas dos setores envolvidos. Assim, justifica-se a contratação com fundamento nos arts. 6º, XXV, 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):**



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sap.tce.sp.gov.br/validador.aspx?sig=2C-2CDD>

Tel: (19) 3897-9900





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

# ESTADO DE SÃO PAULO

**3.1.** A solução proposta consiste na aquisição de Licenças de Softwares (Adobe Creative Cloud, Wirecast Pro, Google Workspace e CorelDRAW Graphics Suite 2025) visando atender às demandas operacionais e institucionais desta Casa Legislativa.

- **Segue abaixo as especificações mínimas dos software a serem contratados:**

**a) Item 01** – Suite de software Creative Cloud for teams All Apps ALL MP ML (Level 1 1 - 9) com duração de 36 meses. Refere-se a renovação de uma assinatura anual da Suite de Software Creative Cloud para equipes, com vencimento em setembro de 2025, que inclui todas as aplicações da Adobe, como Photoshop, Illustrator, Premiere Pro, entre outras, além de recursos adicionais como armazenamento em nuvem e acesso ao Adobe Stock. O termo "ALL MP ML" indica que a licença é para todas as aplicações, para múltiplos usuários (MP) e múltiplos locais (ML), com um número de licenças variando de 1 a 9, conforme o nível especificado, e será utilizada na criação, edição, compressão, correção de áudio, vídeo, imagens, documentos tratamento de imagens, correções de cores e vetorização de imagens.

- Sistemas operacionais que será utilizado: Windows 10/11 64-bit.

**b) Item 02 – renovação de Licença do software Wirecast Pro -12 meses.**

Refere-se a renovação de uma assinatura anual do software Wirecast Pro com vencimento em setembro de 2025 que é uma solução profissional de software flexível que pode ser usado em um hardware já existente para transmissões ao vivo das sessões, audiências, palestras e outros eventos de formação e capacitação com os seguintes recursos:

- **Editor dinâmico:** para Redimensionar, posicionar, cortar, rotacionar, fazer correção de cores, gráficos.
  - **Estatísticas de saída:** Exibe a janela de estatística para a sua transmissão entre Frame Rate, uso da CPU, e uso da memória do sistema.



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sapientia.uol.br/validador/validar?token=2C-2CDD>



## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

- **Sincronização de Vídeo:** Atrasar o vídeo e/ou o áudio de uma fonte de entrada para melhor sincronia.
  - **Gerenciamento global de Hotkeys:** Criar suas próprias hotkeys para alternar, repetir ou qualquer outra tarefa repetitiva no Wirecast.
  - **Mixagem de áudio:** O mixador de áudio interno permite um controle melhor sobre qualquer fonte de áudio. Mix-minus, panning, solo, mudo e seleção do dispositivo de reprodução de áudio.
  - **Gravação ISO:** Criar gravações de alta resolução de suas câmeras ou fontes de áudio (isoladas). Isolar capturas limpas (sem títulos) que possam ser usadas mais tarde para edição off-line ou para replay ao vivo em um evento.
  - **Edição e Inserção de Texto:** Adicione textos (Legendas) à sua transmissão a partir de uma variedade de fontes: escritas em texto, de um arquivo ou se um feed RSS. Digite e exiba instantaneamente.
  - **Correção de cor:** Ajustar o brilho, contraste, gama, matiz e saturação para todos os seus vídeos e gráficos.
  - **Títulos animados em 3D:** Criar títulos e gráficos completamente animados com o Titler Live Express. Escolha entre mais de 60 opções de títulos e então personalize a cor, fonte e imagens.
  - **Sistemas operacionais que será utilizado:** Windows 10/11 64-bit.
- c) **Item 03 – aquisição de licença de software Google Workspace Standard**  
– 36 meses com os requisitos abaixo:

Principais funcionalidades do Google Workspace Business Standard:



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://saptoledo.com.br> Tel: (19) 3897-9900





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

- **E-mail personalizado:** Permite criar endereços de e-mail com o nome da sua empresa (ex: seu\_nome@sua\_empresa.com).
- **Armazenamento em nuvem:** Oferece 2 TB de armazenamento por usuário para arquivos, documentos e outros dados, acessíveis de qualquer lugar.
- **Videoconferências avançadas:** Suporta reuniões com até 150 participantes, com recursos como gravação, levantamento de mãos, salas temáticas e enquetes.
- **Colaboração em tempo real:** Permite que várias pessoas editem documentos, planilhas e apresentações simultaneamente, facilitando o trabalho em equipe.
- **Google Drive:** Permite armazenar, compartilhar e colaborar em arquivos de forma organizada, com a possibilidade de criar espaços de trabalho compartilhados para equipes.
- **Google Meet:** Plataforma de videoconferência integrada ao Google Workspace, com recursos como chat, compartilhamento de tela e gravação de reuniões.
- **Google Agenda:** Agendas compartilhadas que facilitam a organização de reuniões e eventos, com lembretes e notificações.
- **Tarefas e listas de tarefas:** Permite criar e gerenciar tarefas individuais e em equipe, com prazos e notificações.
- **Google Forms:** Ferramenta para criar formulários e enquetes para coletar informações e feedback.
- **Google Sites:** Permite criar sites simples e colaborativos para projetos, equipes ou informações internas.
- **Gerenciamento de documentos:** Permite enviar documentos para aprovação formal, agilizando processos e garantindo a conformidade.



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sapto.com.br/validar/2C-2CDD>

Tel: (19) 3897-9900 <http://www.hortolandia.sp.leg.br>





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

- **Mensagens para equipes:** Facilita a comunicação entre membros da equipe, com mensagens diretas e em grupos.
- **Sistemas operacionais que será utilizado:** Windows 10/11 64-bit.

d) **Item 4 – Aquisição de Software CorelDRAW Graphics Suite 2025** (Compra única – versão perpétua) - O CorelDRAW Graphics Suite 2025 é um software de edição, criação e vetorização de imagens, ferramentas de design assistido por IA, desempenho avançado, interface personalizável, colaboração em tempo real e compatibilidade com formatos modernos.

- **Ferramenta Pincel com efeito de pintura aprimorada:** Permite ajustes dinâmicos de densidade, suavização e brilho do pincel, com controles exclusivos para assinantes.
- **Novas paletas de cores Pantone:** Inclui 175 novas cores, incluindo as paletas Dualities, sem custo adicional.
- **Pacotes de pincéis gratuitos para assinantes:** 50 novos pincéis de pixels disponíveis para download na tela de boas-vindas do CorelDRAW.
- **Qualidade e estabilidade aprimoradas:** Refinamentos na qualidade e estabilidade geral do software, com base no feedback dos usuários.
- **Design Assistido por IA:** Ferramentas inteligentes para otimização de vetores, sugestões de cores e auxílio na criação de layouts.
- **Desempenho avançado:** Melhor desempenho e compatibilidade com as tecnologias mais recentes.
- **Interface personalizável:** Experiência de usuário aprimorada com espaço de trabalho modular e acessibilidade para diferentes perfis.



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sap.hortolandia.sp.gov.br>

Tel: (19) 3897-9900





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

- **Colaboração em tempo real:** Compartilhamento e revisão de arquivos na nuvem com comentários e marcações.
- **Compatibilidade com formatos modernos:** Suporte para SVG, PSD, AI, PDF, EPS, HEIF, WebP e outros.
- **Impressão para PDF avançada:** Opções de configuração de compatibilidade, exportação de texto e compactação para impressão ou exportação direta de PDFs.
- **Sistemas operacionais que será utilizado:** Windows 10/11 64-bit.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):**

##### **4.1. DO FORNECIMENTO SOFTWARES.**

**4.1.1.** A contratada deverá disponibilizar, pelo meio mais adequado (via download em site oficial, mídia digital, etc.) e em acordo com a contratante, no 1º dia útil após a assinatura do contrato, os softwares contratados de acordo com os quantitativos solicitados.

**4.1.2.** As subscrições de software deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor da Câmara Municipal de Hortolândia pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento.

**4.2.** Os produtos/ Licenças de software deverão ser entregues via e-mail corporativo do Núcleo de Tv Legislativa e Imprensa no endereço abaixo: nucleotvlegislativa@hortolandia.sp.leg.br ou de forma física na sede da Câmara Municipal, no seguinte endereço: Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, CEP 13186620 Parque Gabriel, Hortolândia-SP

**4.2.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos, Núcleo de Tv Legislativa e Imprensa, ramal 333, Sr. Renato Barbosa de Lima.**



**Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620**

Para validar visite <https://sap.tce.sp.gov.br/validador/validarAssinatura?sig=2C-2CDD>

Tel: (19) 3897-9900 <http://www.hortolandia.sp.leg.br>





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

### **4.3. DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E SUPORTE TÉCNICO.**

**4.3.1.** Os serviços de atualização de versão e de suporte técnico deverão ser iniciados no primeiro dia após o término dos serviços de instalação e configuração, pelo período de 12 (doze) meses sobre os itens 2 e 4, e 36 (trinta e seis) meses sobre os itens 1 e 3;

**4.3.2.** A CONTRATADA deverá, durante a vigência contratual, fornecer todas as atualizações de versão das licenças de software, revisões dos manuais técnicos e/ou da documentação.

**4.3.3.** As novas versões das licenças adquiridas, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do lançamento oficial.

#### **• DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

**4.4.** A garantia dos produtos e a prestação dos serviços de suporte técnico serão de 12 (doze) meses, sobre o item 2 e 4, e 36 (meses) dos itens 1 e 3, após o 1º dia útil do pagamento das licenças.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):**

**5.1.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, e-mail: nucleotvlegislativa@hortolandia.sp.leg.br.

**5.2.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.2.1.** Quando convocada a empresa deverá dirigir-se a sede da Câmara municipal de Hortolândia, situada à Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia



**Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620**

Para validar visite <https://sap.tce.sp.gov.br/validador/validarAssinatura?sig=2C-2CDD>

Tel: (19) 3897-9900





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

– SP, CEP. 13186-620 – TEL. (19) 3897-9900 – ramal 316, Horário de Atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Fornecer as licenças em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

**6.2.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;

**6.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do Termo de Referência.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**7.2.** Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**7.3.** Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato.

**7.4.** Definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais.

**7.5.** Efetuar o pagamento conforme definido no item 8.



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://saptoledo.com.br> Tel. (19) 3897-9900





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

# ESTADO DE SÃO PAULO

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

**8.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.

**8.2.** O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

**8.3.** O pagamento será através de boleto ou depósito/transferência em conta bancária indicado pelo fornecedor.

**8.4.** A Contratada deverá encaminhar à fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, quando for o caso, no prazo de 03 (três) dias, após o fechamento mensal, nota fiscal/fatura, separadamente nos e-mails [compras@hortolandia.sp.leg.br](mailto:compras@hortolandia.sp.leg.br) e [carlos.faria@hortolandia.sp.leg.br](mailto:carlos.faria@hortolandia.sp.leg.br), para fins de pagamento.

## 9 DA ANTICORRUPÇÃO:

**9.1.** Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

## 10. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (LEI N° 13.709/2018):

**10.1.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais fica estabelecido que a Contratada se obriga a atuar em conformidade



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://saptrial.landia.com.br> ou <https://www.landia.com.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**10.2.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais; bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)

**10.3.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo;

**10.4.** A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e Órgão de controle administrativo em geral;

**10.5.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **11. DAS PENALIDADES:**

- AS PENALIDADES SUJEITAS À LICITANTE VENCEDORA INADIMPLENTE:**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal 14.133/21, o Licitante/Contratante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;



**Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620**

Para validar visite <https://saptoledo.com.br> Tel: (19) 3897-9900



## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

# ESTADO DE SÃO PAULO

**11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

### 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

#### 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.;

**11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de Hortolândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) ou contratado(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://saptdigital.tabeladecorrida.com.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

**11.2.1.** – advertência;

**11.2.2.** – multa;

**11.2.3.** – impedimento de licitar e contratar;

**11.2.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** – a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** - as peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.5.** A sanção prevista no artigo 156 § 3º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **Art. 155 da referida Lei 14.133/2021.**, e será aplicada por qualquer das infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12 acima.



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sap.hortolandia.sp.gov.br>

Tel: (19) 3897-9900





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

**11.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 supramencionados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 supramencionados, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 supramencionados que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar ou contratar acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.8.** A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.9.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

**11.10.** As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sapto.hortolandia.sp.gov.br>

Tel: (19) 3897-9900



## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

licitação, caso seja exigida no certame, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

**11.12.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à auto-ridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

**11.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.16. A aplicação das sanções previstas em edital/aviso de dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.**

### **12. DA PROPOSTA DE PREÇO:**





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

**12.1.** A proposta deverá apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o cumprimento efetivo dos produtos previstos no TERMO de REFERÊNCIA dentro dos prazos definidos.

**12.2.** Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame.

**12.3.** O julgamento da proposta da licitação será tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de **disputa ABERTO**.

**12.5.** A proposta deverá conter a descrição detalhada, valor global/total, devendo os valores serem em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Aviso de Dispensa de Litação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

**12.6.** Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**13.1.** As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 9 – (01.01.01.031.0101.2.006.339040.01.1100000) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):**

**14.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sap.tce.sp.gov.br> Tel: (19) 3897-9900





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**c)** Cadastro de Inidoneos do TCE-SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

**14.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**14.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**14.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**14.7.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sapto.hortolandia.sp.gov.br>

Tel: (19) 3897-9900





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

**14.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**14.11.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação abaixo.

### **15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

#### **15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**15.1.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**15.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

**15.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sap.tabeladigital.com.br/validar/2C-2CDD>

Tel: (19) 3897-9900 <http://www.hortolandia.sp.leg.br>





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**15.1.4.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**15.1.5.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**15.1.6.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**15.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**15.2.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sap.tabeladigital.com.br> Tel: (19) 3897-9900





## **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**15.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**15.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**15.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**15.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.2.6.1.** Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CRDA (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa)..

**15.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

**15.2.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**15.2.9.** Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, as Pessoas Jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de Declarações da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

#### **17. CONDIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

**17.2.** O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará a recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

**17.3.** Fica segurado à Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada**, o direito de a **qualquer tempo e no interesse da Administração**, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

**17.4.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Hortolândia, 26 de Novembro de 2025.

André Motta Ferreira

Núcleo de Contratações



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://saptoledo.sped.mtsp.gov.br>

Tel: (19) 3897-9900





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II

#### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

##### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sap.tabeladigital.sp.gov.br> Tel: (19) 3897-9900





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;
- 2.9. Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, e à Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sap.tce.sp.gov.br> Tel: (19) 3897-9900





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica nº 03/2026

#### **1. EMPRESA PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

#### **2. OBJETO**

Aquisição de Licenças de Softwares (Adobe Creative Cloud, Wirecast Pro, Google Workspace e CorelDRAW Graphics Suite 2025), para atender as necessidades do Núcleo de TV Legislativa e Imprensa para Câmara Municipal de Hortolândia – Conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 03/2026.

#### **3. COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD. SERVIÇO	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Adobe Creative Cloud for teams all MP ML (Level 1 1-9) <b>(36 meses)</b>	27502	02		
02	Renovação de licença do software Wirecast	27502	01		



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://sap.tabelinha.com.br> e informe o código 2C-2CDD

Tel: (19) 3897-9900





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	Pro (12 meses)				
03	Aquisição de licença de software Google Workspace Standard (36 meses)	27502	01		
04	Aquisição de Software CorelDRAW Graphics Suite 2025 (compra única)	27502	02		
<b>Valor Total: R\$</b>					

\* critério de julgamento menor preço por item.

\*\* O prazo de vigência da licença do item 2 é de 12 (doze) meses e dos itens 1 e 3 é de 36 (meses), contados da entrega dos produtos.58

a) **VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \*\*,**

\*\* (escrever o valor por extenso).

b) DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, do Aviso de Dispensa Eletrônica nº \*\*/2025.

### 4. COMPROMISSOS

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

b) DECLARO que os valores acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos, incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam no fornecimento.

### 5. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:

CPF:

RG: Órgão Emissor:

Endereço Residencial Completo:

### 6. DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Tel: (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>

Para validar visite <https://sap.tce.sp.gov.br/validador/validar.aspx?sig=2C-2CDD>





## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ESTADO DE SÃO PAULO

Agência:

Conta:

Hortolândia, \*\* de \*\* de 2026.

---

(Assinatura do Representante legalmente constituído)



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://saptoledo.spedigital.com.br> Tel: (19) 3897-9900



## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO IV

#### INSTRUMENTO DE CONTRATO

*Fornecimento imediato do objeto em parcela única. O vencedor terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).*

Assinado digitalmente  
por LUIZ FERNANDO  
DE TOLEDO  
Data: 04/02/2026 11:35

Assinado digitalmente  
por DANIEL  
LARANJEIRA  
Data: 04/02/2026 12:05



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Para validar visite <https://saptoledo1990.spedigital.com.br>

Tel: (19) 3897-9900